## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.23/2017

**SÚMULA:** Referenda o Termo de Convênio para Concessão de Estágio Obrigatório, que celebram entre si o Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - EFMP e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Apucarana, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica REFERENDADO o Termo de Convênio para Concessão de Estágio Obrigatório, que celebram entre si o Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo-EFMP e a Autarquia Municipal de Saúde do Município de Apucarana.

**Art. 2º** Os critérios estabelecidos no contrato referem-se a concessão de Estágio obrigatório, visando a integração do itinerário formativo do educando regularmente matriculado no Curso Técnico em Enfermagem a fim de proporcionar desenvolvimento dos saberes próprios para o exercício da profissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a realização do estágio caberá a mantenedora da Instituição de Ensino (SEED) o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do estagiário.

**Art. 3º** O estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo.

**Art. 4º** O presente Termo de Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo ou Termos Aditivos.

**Art. 5º** No presente Contrato firmado, estão todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Marcia Regina da Silva Sousa
**PRESIDENTE**

José Airton Deco de Araújo
**SECRETÁRIO**

Lucas Ortiz Leugi
**RELATOR**